

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2023 - DIV ADM/MLS

Processo nº 01440.000093/2023-51

Museu Lasar Segall

Torna-se público que o Instituto Brasileiro de Museus, por meio do Museu Lasar Segall, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do [art. 75, inciso I](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 01/08/2023

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

Link: www.compras.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: - Empreitada por Preço Global [...]

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de prestação de serviço de engenharia para reforma dos muros do Museu Lasar Segal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá de acordo com os serviços e materiais listados na tabela abaixo.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			CANTEIRO E APOIO FUNCIONÁRIOS		
1.1	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	un x mês	2,00

1.2	02.01.180	CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	un x mês	2,00
1.3	02.03.120	CDHU	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m ²	32,78
1.4	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	m x mês	30,00
1.5	02.05.060	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	30,00

2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	m³	0,73
2.2	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	4,02
2.3	04.09.100	CDHU	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m²	19,00
2.4	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	4,50
2.5	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	10,00
2.6		mercado	Retirada de câmeras de sistema de CFTV	mv	1,00
3			FUNDAÇÃO		
3.1	02.10.050	CDHU	Locação para muros, cercas e alambrados	m	6,70
3.2	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	24,00
3.3	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	m²	4,02

3.4	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m³	0,10
3.5	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	60,00

3.6	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	0,50
3.7	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	0,50
4			ALVENARIA DE EMBASAMENTO		
4.1	14.01.020	CDHU	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	0,402
4.2	11.02.01	SIURB	Chapisco comum - argamassa de cimento e areia 1:3	m²	4,02
4.3	32.17.010	CDHU	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	0,12
4.4	32.16.010	CDHU	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	4,02
5			SUPERESTRUTURA E ALVENARIA DE ELEVAÇÃO		
5.1	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	152,9
5.2	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	m²	20,00
5.3	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	0,90
5.4	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	0,90
5.5	14.11.261	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	m²	20,1

5.6	89994	SINAPI	Grauteamento de cinta intermediária ou de contraverga em alvenaria estrutural. af_09/2021	m³	0,25
5.7	89995	SINAPI	Grauteamento de cinta superior ou de verga em alvenaria estrutural. af_09/2021	m³	0,25
5.8	89993	SINAPI	Grauteamento vertical em alvenaria estrutural. af_09/2021	m³	0,60
6			REVESTIMENTO		
6.1	11.02.01	SIURB	Chapisco comum - argamassa de cimento e areia 1:3	m²	40,30
6.2	11.03.08	SIURB	Emboço externo - argamassa mista de cimento, cal e areia 1:4/12	m²	40,30
6.3	11.03.13	SIURB	Reboco externo - argamassa pré-fabricada	m²	40,30
7			IMPERMEABILIZAÇÃO		
7.1	11.02.01	SIURB	Chapisco comum - argamassa de cimento e areia 1:3	m²	12,06
7.2	32.17.010	CDHU	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	0,37
7.3	05.03.11	SIURB	Manta asfáltica espessura de 4mm anti raiz com véu de poliéster	m²	12,06
8			PINGADEIRAS		
8.1	16.33.022	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	6,70
9			REATERRO E RECOLOCAÇÕES		
9.1	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	4,50
9.2		mercado	Recolação de cameras de sistema de CFTV	vb	1,00
9.3	24.20.020	CDHU	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	19,00
10			PINTURA		

10.1	15.01.15	SIURB	Tinta acrílica - concreto ou reboco sem massa corrida	m²	40,30
10.2	16.80.092	FDE	Limpeza de caixilhos metálicos	m²	38,00
10.4	15.03.10	SIURB	Esmalte sintético - esquadrias e peças de serralheria	m²	38,00
11			PODAS DE RAIZES		
11.1		mercado	Corte e remoção de trechos de raízes de árvores próximo ao muro.	vb	1,00
12			LIMPEZA DA OBRA		
12.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	40,20

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 8.666 de 1993](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5,00 (cinco reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha de formação de preços, conforme “modelo de proposta” anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.8.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

5.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.*

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei.](#)*

- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:
Razão social:.....
CNPJ nº.:.....
Banco:..... Agência nº.: Conta nº.:
Endereço completo:
Telefones: (.....) E-mail:
Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

TABELA DE SERVIÇOS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$

Valor Total por extenso: (.....)

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do Termo de Referência.

2 - Declaro que recebi a cópia do Termo de Referência e tenho pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

____/____/____

Assinatura da Proponente



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Santos Bomfim Feitosa, Arquiteto**, em 27/07/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Monzani Netto, Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 27/07/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2119039** e o código CRC **74793690**.

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 01440.000093/2023-51

2. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS MUROS DO MUSEU LASAR SEGALL
DE ACORDO DOCUMENTOS NO PROCESSO 01440.000093/2023-51.

3. Descrição da necessidade

REFORMA URGENTE DOS MUROS DO MUSEU LASAR SEGALL - COM RACHADURAS E RISCO DE IMINENTE QUEDA.

O Museu possui na sua área externa uma grande quantidade de vegetação e árvores com raízes que cresceram ao ponto de prejudicar a estrutura dos muros. Já foi contratado laudo para avaliar as árvores e já houve poda, mas as condições dos muros são de iminente queda, a área já está interditada para não causar danos a pedestres e carros.

obs: Informamos que a contratação pretendida será realizada por dispensa eletrônica de licitação, conforme artigo 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção do Museu Lasar Segall	Marcelo Monzani Neto
Adm - arquitetura	suzete santos bomfim feitosa

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS MUROS NO PROCESSO 01440.000093/2023-51 PARA O MUSEU LASAR SEGALL IBRAM - MINC

Execução de muro estrutural incluso material e mão-de-obra

1.1.1 – 6,6m² próximo à entrada do Museu

1.1.2 – 10m² próximo a cabine primária do Museu

No orçamento a maioria dos serviços possui como unidades de medição, metro (m), metro quadrado (m²), metro cúbico (m³) e unidade (un), além de outras particularidades concernente a alguns serviços específicos. Cada serviço será pago de acordo com as quantidades levantadas em suas respectivas unidades de medida.

A obtenção dos quantitativos de cada serviço foi prevista através de levantamento de quantidades determinadas com base em levantamentos "in loco" dos serviços necessários à conclusão desta obra e do levantamento das necessidades junto aos usuários, e gestores do departamento solicitante.

As estimativas de custo foram levantadas utilizando-se os sistemas de referência de preços, como SINAPI e semelhantes.

O prazo para execução da obra a partir do início dos serviços é de 30 dias.

A definição de qualificação técnico-profissional será feita pelas empresas com a apresentação Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

6. Levantamento de Mercado

Considerando o levantamento de mercado e experiências em contratações anteriores, consultando-se Editais de objetos similares de contratação desta superintendência da UFC, verificou-se que o tipo de contratação escolhido é o que melhor atende as necessidades no presente momento.

Entendemos que a metodologia de construção apresentada atende de maneira racional ao custo-benefício do empreendimento. A tecnologia construtiva empregada, apresenta serviços e insumos presentes em qualquer obra de construção civil presente no estado, não havendo portanto, dificuldade para a empresa executora adquirir insumos, prejudicando a execução do objeto em questão.

Os métodos e referenciais utilizados para os preços unitários que compõem os serviços são baseados nas tabelas de referenciais de preço do SINAPI e semelhantes, como é recomendado pelo Decreto 7983/2013;

7. Descrição da solução como um todo

Contratação de uma empresa de engenharia para realizar a obra de reforma dos muros do museu, reforçando sua parte estrutural (alvenaria, pilares e vigas necessárias), por se tratar de área com rachaduras e sujeita a desmoronamento a qualquer momento, rachaduras criadas a partes de árvores e raízes que forçaram os muros, a área já está interditada. Tal reforma irá reforçar o muro original, sem nenhuma interferência no projeto original da fachada.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os métodos e referenciais utilizados para os preços unitários que compõem os serviços são baseados nas tabelas de referenciais de preço do SINAPI e semelhantes, aceitas por lei, como é recomendado pelo Decreto 7983/2013. A estimativa de preços ou dos preços referenciais, com os seus respectivos documentos, constam no Projeto Básico/Termo de referência e planilha orçamentária.

9. Estimativa do Valor da Contratação

A **estimativa** de custo global necessário à contratação do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 58.838,32** (cinquenta e oito mil oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) após média de orçamentos e pesquisa no painel de preços do governo federal, detalhados no mapa comparativo de preços deste processo.

obs: Ver anexo - mapa de preços

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esclareça-se que examinando o objeto do presente Processo Licitatório entende-se a inadequação do seu parcelamento. Trata-se de uma obra cujos serviços convencionais de engenharia compreendem uma sequência para a reforma numa edificação existente, de modo a substituirá parte do muro com rachaduras por nova alvenaria com vigas e pilares para sustentação, não sendo, por suas peculiaridades, técnica e economicamente viável licitá-lo em parcelas.

O funcionamento do espaço requer a totalidade dos serviços elencados na planilha orçamentária apresentada, uma vez que a licitação em separado acarretaria maiores prazos para a entrega do espaço funcionando e resultaria em acréscimos de custos do empreendimento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplicará qualquer contratação correlata e/ou interdependente, interligando-se a essa prestação do serviço principal a ser contratado para execução.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O projeto está inserido no planejamento anual dentro das necessidades de manutenção predial preventiva e corretiva do Museu Lasar Segall.

13. Resultados Pretendidos

Acabar de modo definitivo com o perigo dos muros com rachaduras e perigo de iminente desmoronamento.

A reforma dos muros é essencial para a segurança dos transeuntes, carros e do próprio Museu (edifícios e acervo).

14. Providências a serem Adotadas

O entorno deverá ser isolado durante a realização dos serviços. Os acessos à obra deverão ser sinalizados e a placa de identificação da obra, fixada em local visível. O cronograma físico-financeiro estar incluso no processo. Não haverão custos extras de manutenção referente ao objeto deste.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A geração de resíduos é o maior impacto ambiental possível nesta obra. Para combatê-lo vamos observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n.448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos termos: " O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso; Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: . Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros; Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

é uma obra relativamente simples, e que dará segurança ao museus e aos transeuntes.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUZETE SANTOS BOMFIM FEITOSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/07/2023 às 12:05:13.

MARCELO MONZANI NETTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/07/2023 às 15:55:25.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - formalização de demanda_MURO.pdf (173.05 KB)
- Anexo II - MAPA_PREÇOS_SEI.pdf (0 bytes)

Anexo I - formalização de demanda_MURO.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 90/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Administração	30/06/2023 00:00	343020	VALQUIRIA CARMO CESTTREM
Descrição sucinta do objeto			
Recuperação do Muro do Museu Lasar Segall			

2. Justificativa de necessidade

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia civil para recuperação de Muro da entrada do Museu, devido a retirada de árvore que cresceu empurrando o muro ameaçando cair.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SUPERVISÃO / GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO - PROJETO CONSTRUÇÃO / OBRAS CIVIS	1,00	50.000,00	50.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VALQUIRIA CARMO CESTTREM
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Em 2022 ao realizarmos o planejamento para 2023, não tínhamos previsão de recebimento de recurso orçamentários para execução 2023 somente em Abril de 2023 tivemos a aprovação das ações e descentralização dos recursos para executarmos.	VALQUIRIA CARMO CESTTREM	02/06 /2023 11:55

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Termo de Referência 16/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2023	343020-MUSEU LASAR SEGALL - SAO PAULO	SUZETE SANTOS BOMFIM FEITOSA	25/07/2023 15:56 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		01440.000093/2023-51

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializa para a prestação de serviço Reforma dos Muros do Museu Lasar Segall, que atenda às atuais demandas técnicas e programáticas da instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Código	Banco	Descrição Detalhada	Und	Quant.
1			CANTEIRO E APOIO FUNCIONÁRIOS		
1.1	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	2
1.2	02.01.180	CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxmês	2

1.3	02.03.120	CDHU	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	32,78
1.4	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	30
1.5	02.05.060	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	30
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	m³	0,73
2.2	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	4,02
2.3	04.09.100	CDHU	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m²	19
2.4	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	4,5

2.5	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	10
2.6		mercado	Retirada de câmeras de sistema de CFTV	mv	1
3			FUNDAÇÃO		
3.1	02.10.050	CDHU	Locação para muros, cercas e alambrados	m	6,
3.2	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	2
3.3	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	m ²	4,0
3.4	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m ³	0,
3.5	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	6
			Concreto preparado no local, fck = 20		

3.6	11.03.090	CDHU	MPa	m³	0,
3.7	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	0,
4			ALVENARIA DE EMBASAMENTO		
4.1	14.01.020	CDHU	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	0,40
4.2	11.02.01	SIURB	Chapisco comum - argamassa de cimento e areia 1:3	m²	4,0
4.3	32.17.010	CDHU	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	0,1
4.4	32.16.010	CDHU	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	4,0
5			SUPERESTRUTURA E ALVENARIA DE ELEVAÇÃO		

5.1	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	152,
5.2	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	m²	2
5.3	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	0,
5.4	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	0,
5.5	14.11.261	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	m²	20,
5.6	89994	SINAPI	Grauteamento de cinta intermediária ou de contraverga em alvenaria estrutural. af_09/2021	m³	0,2
5.7	89995	SINAPI	Grauteamento de cinta superior ou de verga em alvenaria estrutural. af_09/2021	m³	0,2

5.8	89993	SINAPI	Grauteamento vertical em alvenaria estrutural. af_09/2021	m³	0,
6			REVESTIMENTO		
6.1	11.02.01	SIURB	Chapisco comum - argamassa de cimento e areia 1:3	m²	40,
6.2	11.03.08	SIURB	Emboço externo - argamassa mista de cimento, cal e areia 1:4/12	m²	40,
6.3	11.03.13	SIURB	Reboco externo - argamassa pré-fabricada	m²	40,
7			IMPERMEABILIZAÇÃO		
7.1	11.02.01	SIURB	Chapisco comum - argamassa de cimento e areia 1:3	m²	12,0
7.2	32.17.010	CDHU	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	0,3
7.3	05.03.11	SIURB	Manta asfáltica espessura de 4mm anti raiz com véu de poliéster	m²	12,0

8			PINGADEIRAS		
8.1	16.33.022	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	6,
9			REATERRO E RECOLOCAÇÕES		
9.1	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	4,
9.2		mercado	Recolação de cameras de sistema de CFTV	vb	
9.3	24.20.020	CDHU	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	1
10			PINTURA		
10.1	15.01.15	SIURB	Tinta acrílica - concreto ou reboco sem massa corrida	m²	40,
10.2	16.80.092	FDE	Limpeza de caixilhos metalicos	m²	3
10.4	15.03.10	SIURB	Esmalte sintético - esquadrias e peças de serralheria	m²	3
11			PODAS DE RAIZES		

11.1		mercado	Corte e remoção de trechos de raízes de árvores próximo ao muro.	vb	
12			LIMPEZA DA OBRA		
12.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	40,

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 dias úteis contados, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A Ordem de Serviço oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 A prestação do serviço será de forma integral com entrega em remessa única e deverá ser entregue em até 30 dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

1.6 - Caso haja muita variação climática e chuvas fortes, talvez o prazo do contrato para entrega final seja estendido.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte dos documentos desse processo.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Trata-se de reforma emergencial nos muros do Museu Lasar Segall, que possuem rachaduras e está interditado por receio de iminente queda.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Encontra-se definido em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Transição Contratual

4.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. Caso prefira não realizar a vistoria, a licitante deverá declarar ter ciência de todas as informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, conforme Declaração de Dispensa de Vistoria a ser emitida.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço, contrato ou outro documento equivalente;

5.1.2. A Contratada deverá apresentar à Contratante, após a assinatura da Ordem de Serviço ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, a guia de comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente.

5.1.3. O serviço deve ser prestado de forma satisfatória a atender as necessidades do objeto por meio de laudos técnicos.

5.1.4. O serviço consiste na elaboração de laudos de avaliação, na modalidade completa, do valor de mercado, dos imóveis abaixo determinados, nos termos da legislação em vigor, das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em específico a ABNT NBR 14653 e suas partes integrantes.

5.1.5. A data de entrega: o prazo máximo para a entrega do objeto será de 30 dias úteis após a emissão da ordem de serviço ou documento similar. O prazo pode ser alterado apenas por necessidade de prorrogação por condições climáticas desfavoráveis para execução dos serviços, como por exemplo fortes chuvas e ventania.

5.1.6. - Os imóveis a serem avaliados são:

a) Imóvel 01: Museu Lasar Segall, Rua Berta, 1211 - Vila Mariana - São Paulo - SP . com 3.262 metros quadrados - A área a ser reformada é parte dos muros da instituição.

5.1.7. O laudo técnico de avaliação , com fotos demonstrando o trabalho efetuado, deverá ser entregue dentro do prazo estipulado e de acordo com os itens normativos explicitados neste Termo de Referência, em meio digital e meio físico, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Relatório Técnico sobre a reforma e o serviço executado, para posterior pagamento.

5.1.8. A contratada deverá entregar a contratante uma cópia impressa da respectiva ART/RRT, e uma cópia em mídia digital.

5.1.9. É vedado à CONTRATADA utilizar em seu benefício ou de terceiros quaisquer informações e produtos de que tenham conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sem expressa autorização do MUSEU LASAR SEGALL, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.1.10. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá utilizar por conta ou repassar a terceiros para utilização ou, ainda, divulgar os trabalhos recebidos (no todo ou em parte), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.

5.1.11. Durante a vigência do ajuste/contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA revisão ou esclarecimentos acerca dos documentos entregues. Neste caso, a CONTRATADA deverá prestar os devidos esclarecimentos de maneira remota ou, quando solicitado, presencialmente.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no Museu Lasar Segall, Rua Berta, 111 - Vila Mariana- São Paulo

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O ajuste/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do ajuste/contrato ou instrumento equivalente/semelhante, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do ajuste/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do ajuste/contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do ajuste/contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do ajuste/contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do ajuste/contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do ajuste/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste/contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do ajuste/contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do ajuste/contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do ajuste/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do ajuste/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do ajuste/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do ajuste/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do ajuste/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do ajuste/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.3. O gestor do ajuste/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do ajuste/contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do ajuste/contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do ajuste/contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do ajuste/contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Após a entrega definitiva do objeto e o seu aceite por parte da comissão de recebimento do serviço, o pagamento será realizado em forma de parcela única.

7.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (Art. 145, da Lei nº 14.133).

Do recebimento

7.4. Ao final da etapa da execução contratual, conforme previsto neste Termo de Referência, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período com planilha e fotos das etapas.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, **quando for o caso**.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, **quando houver**, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise

do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de transferência ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem ou transferência bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.6. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.36.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pesquisa de preços de mercado, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. A empresa / licitante que apresentar a melhor proposta à Administração, por meio de pesquisa de preços junto aos fornecedores / prestadores de serviço do ramo de atividade do objeto, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de orçamento elaborado pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.15. *Comprovação de habilitação profissional e certificação para o exercício da atividade referente ao objeto contratado.*

8.15.1. Os profissionais responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação imobiliária devem possuir o devido certificado de conclusão do Curso de Avaliação e Perícia de Imóveis ou especialização ou pós-graduação em Avaliação e Perícia de Imóveis. 8.15.2. Os profissionais responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação imobiliária deverão possuir nível superior ou técnico e devem estar registrados nos conselhos profissionais regulamentadores como: CREA ou CAU ou CRT.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e/ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.27. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.30. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.32. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.33. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válido na abertura do certame, na assinatura do contrato e durante toda a execução contratual.

8.34. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.34.1. Para o Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo ou Técnicos (CRT): serviços de: elaboração de pelo menos 1 reforma e/ou restauro de arquitetura/engenharia, compatível com o objeto a ser avaliado, nesta contratação, conforme este termo de referência, e de acordo com as normas da ABNT e suas alterações.

8.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.36. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.37. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.37.1 Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a Administração poderá averiguar por meio de diligência.

8.37.2. Certidões ou Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviço de engenharia - execução de reformas, ampliação, infraestrutura e restauro em edificações de caráter cultural, social, educacional e histórico, que abriguem instituições museológicas, em razão de sua especificidade (3 cartas).

8.38. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.39.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.838,32

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de pesquisa realizada junto ao mercado local com fornecedores do ramo e pesquisa no painel de preços do governo federal.

9.2 O valor estimado utilizou o critério de **menor valor** de média **R\$ 58.838,32 (ver anexo - mapa de preços)**

9.3 As pesquisas e o relatório realizado encontra-se em anexo ao Estudo Técnico Preliminar e ao processo SEI 01440.000093/2023-51

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão prevista no plano de ação de 2023 da unidade

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte conta de recursos específicos (equivalente a dotação):

I) Gestão/Unidade: **UASG 343020/42207- Museu Lasar Segall**

II) Fonte de Recursos: 1444000000

III) Programa de Trabalho : 226141

IV) Plano Interno : C14U21IB0BR

V) Elemento de Despesa: 339039-05

10.2. Após aprovação deste Termo, será encaminhado para fins de dotação orçamentária.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUZETE SANTOS BOMFIM FEITOSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/07/2023 às 12:08:14.

MARCELO MONZANI NETTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/07/2023 às 15:56:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - dfd muro.pdf (173.05 KB)
- Anexo II - MR14_2023_GERENCIAMENTO_DE_RISCO.pdf (57.81 KB)
- Anexo III - MAPA_PREÇOS_SEI.pdf (506.93 KB)

Anexo I - dfd muro.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 90/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Administração	30/06/2023 00:00	343020	VALQUIRIA CARMO CESTTREM
Descrição sucinta do objeto			
Recuperação do Muro do Museu Lasar Segall			

2. Justificativa de necessidade

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia civil para recuperação de Muro da entrada do Museu, devido a retirada de árvore que cresceu empurrando o muro ameaçando cair.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SUPERVISÃO / GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO - PROJETO CONSTRUÇÃO / OBRAS CIVIS	1,00	50.000,00	50.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VALQUIRIA CARMO CESTTREM
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Em 2022 ao realizarmos o planejamento para 2023, não tínhamos previsão de recebimento de recurso orçamentários para execução 2023 somente em Abril de 2023 tivemos a aprovação das ações e descentralização dos recursos para executarmos.	VALQUIRIA CARMO CESTTREM	02/06 /2023 11:55

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

**Anexo II - MR14_2023_GERENCIAMENTO_DE_RISCO.
pdf**

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

14/2023

Responsável pela Edição

SUZETE SANTOS BOMFIM FEITOSA

Data de Criação

20/07/2023 16:41

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa de prestação de serviços de engenharia para manutenção corretiva/reforma dos Muros do Museu Lasar Segall.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no processo de licitação do objeto	Dificuldades dos atores do processo na condução das diversas etapas necessárias para a execução dos documentos para a concretização da licitação.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Alto

Ações Preventivas

P-01 Executar todo o procedimento que antecede ao processo licitatório o quanto antes. **Responsável:** VALQUIRIA CARMO CESTTREM

Dentre esses procedimentos estão o estudo preliminar, a análise dos riscos. Análise crítica do processo de contratação anterior, visando sanar eventuais dificuldades ocorridas. Verificar ainda alterações na legislação, especialmente na nova Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos procedimentos para realização dos processos da licitação.

Ações de Contingência

C-01 As Ações são de licitar para obter o melhor fornecedor dos serviços que possa **Responsável:** VALQUIRIA CARMO CESTTREM

atender os requisitos do Edital e executar os serviços com qualidade e eficiência.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Termo de Referência incompleto ou inconsistente	Incapacidade da Equipe de Planejamento, ou desconhecimento dos procedimentos para redação do Termo de Referência ou desconhecimento sobre o objeto e a legislação.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Alto - Impossibilidade de contratação ou ineficiência da prestação do serviço contratado.

Ações Preventivas

P-01 Utilização das minutas padrão de Termos de Referência da AGU, adequadas pelo **Responsável:** SUZETE SANTOS BOMFIM FEITOSA

Órgão com as devidas especificidades da contratação.

Ações de Contingência

C-01 Pesquisa de Termos de Referência utilizados para contratações de mesmo objeto **Responsável:** SUZETE SANTOS BOMFIM FEITOSA

em outros Órgãos.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Ausência de recurso orçamentário ou financeiro.	Ausência de planejamento orçamentário para custear os serviços contratados.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Alto - Comprometer o desenvolvimento das atividades.

Ações Preventivas

P-01 Reservar dentro do planejamento orçamentário, recursos suficientes para execução **Responsável:** VALQUIRIA CARMO CESTTREM

dos serviços contratados.

Ações de Contingência

C-01 Como este tipo de serviço vem sendo executado continuamente, confirmar que há **Responsável:** VALQUIRIA CARMO CESTTREM

orçamento para a continuidade de sua execução.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atrasos na disponibilização dos	Atrasos na disponibilização dos serviços	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

serviços contratados. contratados.

Impactos						
1	Alto					
Ações Preventivas						
P-01	Emitir a documentação e formalizar contrato assim que possível após o processo de contratação ser concluído.			Responsável: SUZETE FEITOSA	SANTOS	BOMFIM
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar as sanções previstas no processo ao fornecedor em atraso com o fornecimento.			Responsável: SUZETE FEITOSA	SANTOS	BOMFIM

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Pagamento indevido.	Ausência de conferência da fatura em relação ao serviço prestado ocasionando pagamento indevido à empresa prestadora dos serviços.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos						
1	Médio					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento mensal dos serviços com a checagem do valor da fatura de acordo com o serviço prestado.			Responsável: SUZETE FEITOSA	SANTOS	BOMFIM
Ações de Contingência						
C-01	Pagamento da fatura dentro do prazo de vencimento.			Responsável: SUZETE FEITOSA	SANTOS	BOMFIM

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Licitação fracassada ou deserta	Impossibilidade de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos						
1	Impacto médio.					
Ações Preventivas						
P-01	Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica por parte da equipe responsáveis pela realização do certame. Especificação correta do objeto de contratação a refletir a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade.			Responsável: SUZETE FEITOSA	SANTOS	BOMFIM
Ações de Contingência						
C-01	Participação ativa da área demandante no planejamento da licitação. Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados.			Responsável: SUZETE FEITOSA	SANTOS	BOMFIM

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Potencial criação de passivo trabalhista e para a administração do Órgão.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos	
1	Impacto médio
Ações Preventivas	
P-01	Utilizar Conta-Depósito-Vinculada bloqueada para movimentação, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 121 - parágrafo 3º - Inciso III. Fiscalizar o contrato prevendo o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Responsável: VALQUIRIA CARMO CESTTREM
Ações de Contingência	
C-01	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas. Responsável: VALQUIRIA CARMO CESTTREM

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Atrasos na reforma por condições climáticas	Em caso de dias ou semana de fortes chuvas, o serviço pode ser interrompido, causando atraso na data da entrega final.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

	Impactos				
1	Atraso na entrega final dos serviços por motivo de impossibilidade de trabalho em dias de chuvas.				
	Ações Preventivas				
	Ações de Contingência				
C-01	Acrescentar um prazo na data de entrega em caso de atraso por condições climáticas.			Responsável:	SUZETE SANTOS BOMFIM FEITOSA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

SUZETE SANTOS BOMFIM
FEITOSA
Equipe de apoio

MARCELO MONZANI NETTO
Autoridade competente

Anexo III - MAPA_PREÇOS_SEI.pdf



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo nº 01440.000093/2023-51

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de pesquisa de preço para contratação de serviços para reforma/manutenção corretiva dos muros do Museu Lasar Segall. SEI 2112131 2112135 2112167 2112933

2. PROPOSTAS DE PREÇO

	OBJETO	Fonte:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total	Valor Médio R\$
	Serviços de reforma dos muros do museu lasar segall	Empresa de Engenharia Constata Benito & Fukuda Engenharia Ltda CNPJ 28.847.779/0001-02 SEI 2112131	50.000,00	50.000,00	
		PNCP - primeira pesquisa Edital nº 072/2023/2023 Id.Contratação: 83102574000106-1-0000036/2023 SEI 2112135	47.505,05	47.505,05	<u>58.838,32</u>
		PNCP - segunda pesquisa Aviso de contratação direta nº PRD 61/2023 Id.Contratação:95594800000194-1-000017/2023 SEI 2112167	75.848,23	75.848,23	
		Empresa de Engenharia Imobile Immobile Engenharia Consultiva LTDA CNPJ 36.092.274/0001-03 SEI 2112933	62.000,00	62.000,00	

CONCLUSÃO

2.1. Após apuração, a partir das consultas realizadas o valor encontrado como referência é de: **R\$ 58.838,32** (cinquenta e oito mil oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) para contratação dos serviços conforme tabela acima.



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Santos Bomfim Feitosa, Arquiteto**, em 24/07/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2112311** e o código

CRC **89DF2D38**.

Referência: Processo nº 01440.000093/2023-51

SEI nº 2112311